



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o Chamamento Público para a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médico auditor, para auditoria da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de saúde sob gestão municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter a auditoria das produções ambulatoriais e hospitalares dos prestadores sob gestão municipal, visto que o médico auditor efetua o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, zelando pela manutenção dos serviços, detectando eventuais distorções e propondo medidas para melhor desempenho e resolutividade dos serviços médicos.

A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelece sobre o Sistema Nacional de Auditoria em todo o território nacional e a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993 institui no âmbito do Ministério da Saúde o Sistema Nacional de Auditoria, tendo como competência a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, que será realizada de forma descentralizada. Sendo assim fica sob responsabilidade do município de Francisco Beltrão a realização da auditoria de todos os prestadores sob sua gestão, além de manter o Ministério da Saúde regularmente informado através dos Sistema de Informação Ambulatorial-SIA, Sistema de Informação Hospitalar-SIH, entre outros.

Considerando que não há cargo de médicos auditores no quadro de pessoal do município.

Faz-se necessário este chamamento público com limite máximo de contratação de 02 (dois) profissionais.

O valor máximo estipulado para os serviços é de R\$ 538.114,80 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos) para um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratarem de serviços de natureza contínua.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda de auditoria médica pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor mensal é baseado na média de 3 pesquisas encontradas, sendo estes o valor repassado pelo município de Palmas-PR, Chopinzinho-PR e Três Lagoas-MS.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Atendimentos das exigências estipuladas no edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:

Os médicos interessados no credenciamento, deverão apresentar cópia autenticada do diploma de médico, da carteira do CRM ou Declaração do CRM e do título em especialização em Auditoria em Saúde.

5 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os profissionais deverão prestar os serviços de auditoria nos prestadores sob gestão municipal, sendo que no mínimo 20 horas por semana deverão ser realizadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde, além da realização de visitas programas nos prestadores e da apresentação de relatórios de auditoria.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

O período de vigência do chamamento é para 360 (trezentos e sessenta) dias.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços de médico auditor para o município de Francisco Beltrão – PR através da realização de no mínimo 20 horas semanais em favor da Secretaria Municipal de Saúde, além da comprovação de produção através de relatórios do IDS Saúde, SIA/SUS e SIH/SUS mediante aval mensal do recebimento dos relatórios pelo gestor de saúde.
- Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;
- Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;
- Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;
- Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
- Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;
- Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;
- Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;
- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;

- Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos e relatórios de gestão;

- Verificar “in loco” as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratada se conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos.

- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

- São ainda obrigações dos credenciados:

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

- O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução;

- O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

- O credenciado terá a obrigatoriedade de participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

- O credenciado deverá avisar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total do Contrato R\$
1		Prestação de serviço de médico auditor.	12	Mês	22.421,45	269.057,40
2		Prestação de serviço de médico auditor.	12	Mês	22.421,45	269.057,40

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 538.114,80
(quinhentos e trinta e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios e 000 – Recursos Livres, 494 - Gestão.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo(a) Gestor Municipal de Saúde.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 20/03/2023
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder e Elaine Anghinoni
- Telefone para Contato: (46) 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 20/03/2023

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13 – ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I – Pesquisa de Preços.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48D4-5903-6417-8252

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 21/03/2023 11:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 23/03/2023 16:52:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/03/2023 15:48:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/48D4-5903-6417-8252>